



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

AUTOGRAFO DE LEI 371

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Art. 1)-Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado, mediante escritura pública, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada a edificação de um Posto de Puericultura, a saber:-

Uma área de terreno da quadra " - lotes 13 e 14, integrante do plano de loteamento, situada em terras do Posto de Monta e aprovado pela lei 120, de 25 de Março de 1950, com 850,50 metros quadrados, confrontando, pela frente com a rua Coronel Franco, onde mede 30 metros; pelos lados com o lote nº 12 e pela rua sem denominação; de acesso à Represa Nova, onde mede simultaneamente 28,35 metros e pelos fundos com os lotes 6 e 7, totalizando ambos 30 metros.

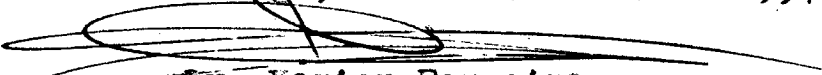
Art. 2)-Fica estipulado o prazo de 1 (hum) ano para o início das obras, contado da data da publicação desta lei.

§ Único)-Não satisfeita esta condição, será revertido ao patrimônio municipal o imóvel em causa, independentemente de qualquer notificação.

Art. 3)-As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da municipalidade.

Art. 4)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Novembro de 1957


Ivo Xavier Ferreira
Presidente

Emenda ao Artº 2 do projeto de
lei Nº 89/57.

Artº 2º Fica assim redigido:
Fica estipulado o prazo de 6 meses
para o início das obras e de um ano
para sua conclusão.

Salvo as Lesões 29 de Novembro de 1957.
Olympio Pinheiro

R. 1157



Câmara Municipal de Pitassununga

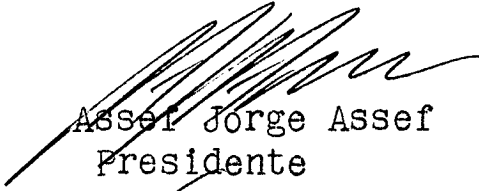
ESTADO DE SÃO PAULO

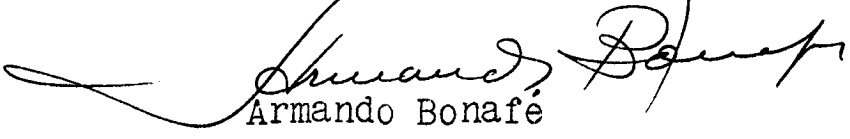
Of.

Parecer Nº

Esta Comissão de Justiça, estudando o Projeto de Lei Nº 39757 e de parecer que a mesma deva ser aprovado, por julgar constitucional.

Sala das Sessões, 26 de Novembro de 1957


Asséf Jorge Asséf
Presidente


Armando Bonafé
Relator

Deci Pires Barbosa
Membro



(MOD. 9)

Of. N.º 695/57-P.M.S.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Pirassununga, 26 de Novembro de 1957

Di Tommasi de Justina
281157

Senhor Presidente

Aprovado em 1ª e 2ª Sess. em
Reun. de Urgên. - em 28/11/57

Antes de nos adentrarmos no mérito do projeto, este Executivo solicita encarecidamente a V.Excia. seja dispensada a tramitação usual para a sua aprovação, porquanto, segundo comunicação telegrafica por nos recebida, restam-nos dois ou três dias para a completação da documentação exigida pelo Departamento Estadual da Criança, junto à Secretaria dos Negócios da Saúde. Verdade seja dita que só agora essa exigência chegou ao nosso conhecimento, pois, contrariamente já teríamos providenciado a remessa do projeto correspondente não enquadrando a sua aprovação a uma situação de premência, obrigando os senhores Vereadores, como sóe acontecer, a estudá-lo em regime de urgência.

Conto, para tanto, com o alto espírito de compreensão dessa Presidencia, secundada pela inexcendível colaboração dos nobres Vereadores que tantas e tantas vezes têm acudido às nossas solicitações.

Segundo comunicação do Sr. Diretor do Departamento Estadual da Criança nossa cidade foi contemplada com mais um Pôsto de Puericultura. Todavia, sua criação condicionou-se à obrigação de ser êle instalado em zona reconhecidamente operária, e desde que o terreno necessário fosse doado pelo Município.

Achámos, pois, dada a urgencia do processado e a excelente localização dos terrenos do Pôsto de Monta - e já que dentro em breve serão iniciadas ali a construção de casas pela Fundação da Casa Popular - que melhor local não poderia se nos oferecer no momento.

E assim o fazemos, esperando que os ilustres membros dessa veneranda Casa Legislativa compreenda o alcance de nosso objetivo, aprovando a propositura encaminhada.

Pirassununga, 26 de Novembro de 1957

Exmo. Sr. Dr. Ivo X. Ferreira
DD. Presidente da Câmara
Municipal - NESTA

Abreu Jank

(Prefeito Municipal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N° 39/57

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado, mediante escritura pública, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada a edificação de um Posto de Puericultura, a saber:-

Uma área de terreno da Quadra 2 - lotes 13 e 14, integrante do plano de loteamento situada em terras do Posto de Monta e aprovado pela Lei nº 120, de 25 de março de 1950, com 850,50 metros quadrados, confrontando, pela frente com a Rua Cel. Franco, onde mede 30 metros; pelos lados com o lote nº 12 e pela rua sem denominação de acesso à Repreza Nova, onde mede simultaneamente 28,35 metros e pelos fundos com os lotes nºs 6 e 7, totalizando ambos 30 metros.

Artº 2º - Fica estipulado o prazo de 1 (hum) ano para início das obras, contado da data da publicação desta lei.

§ único - Não satisfeita esta condição será revertido ao patrimônio municipal o imóvel em causa, independentemente de qualquer notificação.

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da Municipalidade.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Novembro de 1957

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal



(MOD. 9)

Of. N°.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº

A Câmara Municipal decreta e o Prefeito Municipal de Pirassununga promulga a seguinte lei:

Artº 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a doar ao Governo do Estado, mediante escritura pública, a área de terreno abaixo caracterizada, pertencente ao patrimônio municipal e destinada a edificação de um Posto de Puericultura, a saber:-

Uma área de terreno da Quadra 2 - lotes 13 e 14, integrante do plano de loteamento situada em terras do Posto de Monta e aprovado pela Lei nº 120, de 25 de março de 1950, com 850,50 metros quadrados, confrontando, pela frente com a Rua Cel. Franco, onde mede 30 metros; pelos lados com o lote nº 12 e pela rua sem denominação de acesso à Repreza Nova, onde mede simultaneamente 28,35 metros e pelos fundos com os lotes nºs 6 e 7, totalizando ambos 30 metros.

Artº 2º - Fica estipulado o prazo de 1 (hum) ano para início das obras, contado da data da publicação desta lei.

§ único - Não satisfeita esta condição será revertido ao patrimônio municipal o imóvel em causa, independentemente de qualquer notificação.

Artº 3º - As despesas decorrentes da presente doação correrão por conta da Municipalidade.

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 26 de Novembro de 1957

(Alziro Pozzi)

Prefeito Municipal